

O ENSINO DE FILOSOFIA COMO FOMENTADOR DA CIDADANIA

L.R.A. Santos¹, F.C.S. Silva², K.M.M Fonseca³, E. A. S. Souza⁴ e B. K.O. Santos⁵

E-mail: luiz.santos@ifrn.edu.br¹;

fco.carllos@hotmail.com²; kassandramunique@gmail.com³; edutj.allan@hotmail.com⁴; brena_macau@hotmail.com⁵

RESUMO

O labor apresentado aqui pretende discutir o intercuro conceitual da disciplina de Filosofia com os discentes dos Curso de Nível Médio Integrado Profissionalizante, do *Campus* Macau, do IFRN. Nesse sentido, o trabalho pretende fazer um levantamento da percepção do alunado quanto à importância da disciplina de Filosofia na sua formação humana e profissional, bem como tentará compreender a relação existente entre educação reflexiva, cidadania e desenvolvimento humano. O IFRN tem gerado um quadro de qualificação, de natureza profissional e humanística, que certamente está

contribuindo para o crescimento socioeconômico da microrregião salineira. Nesse contexto, os conteúdos inerentes à disciplina de Filosofia têm sido essenciais à concretização dos valores agenciados pela Educação. Tais valores se referem principalmente ao desenvolvimento de um sentimento de cidadania que ultrapasse a mera formalização legal. Ademais, será feito um levantamento bibliográfico para consubstanciar teoricamente todas as intuições primeiras, à luz de Dallari (1998), Cortela (2006), Freire (2003), Paiva (2005), Pinsky (2005) e Pisier (2005).

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania, ensino de filosofia, desenvolvimento humano, liberdade.

TEACHING PHILOSOPHY AS PROMOTER OF CITIZENSHIP

ABSTRACT

The work presented here discusses intercourse conceptual discipline of philosophy with the students of Integrated Course Intermediate Level Vocational, Campus Macau, the IFRN. In this sense, the paper aims to survey the perceptions of the students regarding the importance of the discipline of philosophy in its human and professional education, as well as attempts to understand the relationship between reflective education, citizenship and human development. The IFRN has generated a framework of qualifications, professional and humanistic in

nature, that is certainly contributing to the socioeconomic growth of micro Salineira. In this context, content inherent to the discipline of philosophy have been essential to the achievement of the values touted by Education. These amounts relate primarily to the development of a sense of citizenship that goes beyond the mere legal formalization. Moreover, it will be done a literature to substantiate theoretical intuitions all former, we made a bibliographic review up from scholars like Dallari (1998), Cortela (2006), Freire (2003), Paiva (2005), Pinsky (2005) e Pisier (2005).

KEYWORDS: citizenship, teaching philosophy, human development, freedom.

1 REFLEXÕES INTRODUTÓRIAS

Na contemporaneidade, fala-se constantemente sobre a valorização da liberdade, de tal forma que esta possa ser uma ferramenta para afirmar o indivíduo na sociedade. Por conseguinte, a fruição da liberdade leva ao desenvolvimento da autonomia, que repercute na consubstanciação da cidadania. Esta última expressa um conjunto de direitos que permitem às pessoas participarem ativamente da vida pública. (DALLARI, 1998).

Nesse sentido, percebemos que o desenvolvimento da cidadania é aliado a participação ativa da vida política da sociedade, logo pode-se associar a liberdade às práticas democráticas que vão muito além da mera formalidade do voto, estando profundamente arroladas ao bem coletivo e ao desenvolvimento individual. Portanto, não se pode falar de democracia, de ética ou sequer de liberdade, sem fazer uma nítida alusão a participação ativa dos sujeitos responsáveis por tais práticas, bem como ao contexto sócio-histórico no qual estão inseridos, haja vista que não são realizações despersonalizadas e atemporais.

Apesar de conceitos como os de autonomia, liberdade e democracia suscitarem aos olhos dos indivíduos contemporâneos comportamentos corriqueiros, sendo até mesmo naturalizados, é lógico que tal perspectiva não corresponde, nem de forma aproximada, à realidade, tendo em vista sua origem nas convenções sociais. Desta maneira, sendo puramente sociais e, portanto, artificiais, ou seja, criados pelo homem, todos estes conceitos têm passado por diversas acepções ao longo da história, não implicando em inflexibilidade, mas em dinamicidade e volatilidade, adequando-se ao contexto social, político e cultural vigente.

Assim, ao se levar em consideração que a liberdade e, portanto, a autonomia e a democracia não são fatos naturais, mas convencionalmente desenvolvidos no seio da coletividade, é possível compreender que se encontram intimamente relacionados à educação e ao comportamento admitido como correto, ou minimamente ético. Logo, é imprescindível aceitar que a educação é condição para o desenvolvimento da sociedade. Consequentemente, arrola-se a isso o fato de que Anísio Teixeira (*apud* PAIVA, 2005), e Paulo Freire (2005) manifestaram claramente que a educação não é privilégio de alguns, o que seria característica de uma sociedade aristocrática, mas, ao contrário, é pré-requisito necessário ao desenvolvimento da cidadania, por conseguinte, da democracia e de todos aqueles sentimentos republicanos que possam estar infundidos em tais práticas.

Aliando-se aos fundamentos teóricos que alicerçam o presente projeto, é perceptível que a pesquisa empreendida aqui pôde esclarecer como a educação filosófica, que se resguarda no campo da reflexão, contribui para o desenvolvimento das liberdades substantivas, fundamentadas na autonomia, e, portanto, na ampliação da reflexão sobre o que são comportamentos éticos, dos discentes dos Cursos de Nível Médio Técnico Integrado em Química e Recursos Pesqueiros do *Campus* Macau, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Por fim, a despeito do nítido caráter de construção social inerente aos conceitos aqui mencionados, é lícito perceber que ao se arrolarem à educação formal, é impossível aceder a um entendimento, com o mínimo de razoabilidade, sem ligar tal educação à reflexão filosófica, a qual

prima, por excelência, pela análise radical dos convencionalismos cotidianos. Portanto, como objetivo geral o presente trabalho pretendeu discutir a relação que a filosofia faz entre democracia, liberdade e autonomia, e a relevância destes conceitos/práticas para o alunado do curso de nível médio técnico profissionalizante do IFRN. Correlato a isso, como objetivos específicos pretendeu:

1. Fazer um levantamento conceitual dos conceitos de liberdade e cidadania;
2. Fazer um levantamento da percepção do alunado quanto à importância da disciplina de Filosofia na sua formação humana e profissional;
3. Compreender a relação existente entre educação reflexiva, cidadania e desenvolvimento humano.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Como aporte as ideias propostas aqui podemos nos prover do que Pinsky assevera sobre o conceito de cidadania, entendendo que este ultrapassa os meros direitos políticos e civis, e engloba os direitos sociais, entendidos como “aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila.” (PINSKY, 2005, p. 9). Nesse sentido, pode-se expandir tal interpretação ao posicionamento de Amartya Sen (2000), ao fazer o levantamento das liberdades substantivas, as quais para ele se igualam aos direitos sociais apontados por Pinsky. Pois quando não se tem liberdade – social, econômica e política – não se pode desenvolver as capacidades que cada um julga importantes para si, e que fazem parte do seu projeto autônomo e autêntico de vida. Desta maneira, o desenvolvimento da cidadania deve estar arrolado às liberdades substantivas ora distinguidas.

Independente ainda do foi exposto, ao se tentar fazer uma analogia entre cidadania e política, nota-se que o termo política vem do grego *pólis* - cidade – , logo, é razoável perceber que a cidade é uma comunidade organizada, formada pelos cidadãos livres (*politikos*). Junto com isso, ao se recorrer ao latim, é possível asseverar que *polis* quer dizer *civitas*, que originou outro termo latino *civitate*, de onde vem nome utilizado no português: cidade. Portanto, a cidade é compreendida como uma coisa pública e coletiva (PETERS, 1983).

Unicamente porque o termo grego *ta politika* (PETERS, 1983) quer dizer, os interesses públicos, ou seja, os negócios que são dirigidos pelos cidadãos: os costumes, as leis, o dinheiro público, e tudo o mais que tenha relação com a comunidade. A coisa pública em latim é a *res publica*.

Para resumir, pode-se dizer que tanto *pólis* quanto *civitas* correspondem ao que se conhece como Estado, ou conjunto das instituições públicas e, *ta politika* e *res publica* designam o que se entende como práticas públicas, ou a maneira de como se deve participar do coisas públicas.

Logo, ser cidadão, pela perspectiva levantada aqui é participar ativamente da condução de sua própria vida, com já mencionado anteriormente.

Contudo, diante da exposição feita, é importante trazer à baila o ponto crucial no que se refere a construção de um sentimento de cidadania, a saber: quais instrumentos ou saberes seriam os responsáveis por isso? Poderia-se afirmar a liberdade, a democracia têm um relevante papel no desenvolvimento da cidadania, quando diretamente relacionadas à identidade cultural e social dos sujeitos pensantes, principalmente ao estarem relacionadas à reflexão filosófica, a qual não permite que tais teorizações não sejam dadas de antemão.

É notório que o ambiente educacional em que o discente convive, deve conduzi-lo, ou melhor, ajudá-lo na criação de liberdades fundamentais na apropriação efetiva do tipo de vida que almeja ter. Tal acepção se associa a percepção que os filósofos estóicos tinham da liberdade, de forma que esta denotava um pensamento efetivo sobre as nossas ações (ARRIANO, 2007). Desse modo, a liberdade é instituída efetivamente durante todo o percurso da existência do sujeito. O indivíduo é levado a se encontrar com a construção dessa prática de liberdade, por força da reflexão facultada e sistematizada pela prática filosófica.

Sabe-se que o princípio do que se concebe como cidadania remonta há milênios. Na Grécia antiga, a cidadania era compreendida apenas como a participação nas decisões sobre a coletividade. Nesse sentido, somente algumas poucas pessoas poderiam ser consideradas cidadãos, uma vez que mulheres, crianças, escravos e estrangeiros não podiam se dedicar aos assuntos públicos. Contudo, a cidadania era para os gregos algo inestimável, eles só se sentiam realizados enquanto pudessem participar ativamente da vida política da *pólis*. (BERNARDES, 1995).

A partir do século XVI, o conceito de cidadania pôde ser confundido com as fundamentações teóricas do Estado, de modo que este começaria a ser legitimado numa ordem secular, mais precisamente no poder do governante (príncipe), que por sua vez deveria procurar manter sua posição servindo ao povo. (MAQUIAVEL, 1996). Por essa razão, o governante deveria propor certos direitos fundamentais à população. De um modo geral, foi somente a partir de Maquiavel que o Estado começou a se fundar em uma dada ordem, segundo a qual era necessário tentar definir quais eram seus membros autênticos (BERNARDES, 1995): povo, clero, reis etc. Também na Idade Moderna começaram a surgir determinados questionamentos quanto aos privilégios da nobreza e do clero, de tal maneira que se tornou imprescindível a necessidade de um Estado democrático, no qual os privilégios de classe cessassem, bem como houvesse uma separação nítida entre o público e o privado. (ARANHA e MARTINS, 1998).

A atual concepção de cidadania emana, em grande parte, da visão conquistada após a Guerra de Independência Norte-Americana, seguida pela promulgação de sua Constituição em 1776, na qual os valores coletivos ganharam, de fato, repercussão entre o povo daquele país. Valores estes que tinham seu respaldo principal no tocante à defesa da democracia, a qual, conforme Tocqueville (*apud* BOBBIO, 2003), só pode ser obtida por meio da busca pelo bem-estar público, através da associação entre os diversos membros da sociedade; isto constitui, de fato, a maior condição de existência da democracia.

Os valores democráticos se arraigaram, não apenas na América, mas também na Europa, a partir da Revolução Francesa, em 1789. O homem, tomado em sua dimensão existencial, na coletividade, passa, desde então, a ser considerado a fundamentação da sociedade à qual

pertence. Este arcabouço ideológico permeia ainda nos dias atuais o conceito de cidadania, entendido na contemporaneidade como a síntese de todos os direitos alcançados pelos homens, orientados por um princípio capital: o princípio da igualdade. Por conseguinte, o conceito de cidadania encontra-se unido ao conceito de bem-estar geral da sociedade (DIMENSTEIN, 2003), e ao desenvolvimento das liberdades substantivas, logo à autonomia. Em consonância a isso, os valores democráticos sujeitam toda a composição social a praticar a democracia não apenas como a mera vontade de uma maioria, mas como uma prática social em constante desenvolvimento, que necessita ser dinamizada por meio da defesa dos direitos fundamentais¹.

Em contraposição a isso, países periféricos como o Brasil carecem de um maior desenvolvimento funcional de suas instituições democráticas, já que ainda não conseguem possibilitar aos seus cidadãos exercitarem uma cidadania que vá além do mero direito ao voto. (PEDROSO, 2003). Por isso, faz-se necessário problematizar o papel do indivíduo, ou cidadão, não apenas enquanto contraponto do Estado moderno, mas como partícipe de uma realidade global, já complexa naturalmente, e que ademais exige uma consciência ativa e participativa no que se relaciona a uma vivência comum com todos os outros sujeitos sociais.

Entretanto, seria uma desrazão afirmar que este é um problema que aflige apenas os países considerados subdesenvolvidos, pois, em função de um individualismo extremo, as modernas sociedades globalizadas sofrem de uma carência latente quanto ao papel do indivíduo autônomo, e, por conseqüência, do desenvolvimento de valores eticamente viáveis, que realmente favoreçam a intensificação do desenvolvimento humano como prática de liberdades reais. (SEN, 2000).

Compreende-se, dessa maneira, que o desenvolvimento da cidadania se encontra em íntimo acordo com a formação dos indivíduos. O progresso social da humanidade pode ser obtido, de fato, pelo exercício da cidadania plena, a qual se confunde com o próprio conceito de desenvolvimento humano. Segundo Sen (2000), o papel de auto-afirmação do indivíduo se dá pela prática de sua liberdade, ou seja, enquanto indivíduo que tem a capacidade de determinar que escolhas deve fazer, no que se relaciona ao seu modo de vida. Liberdade esta que não pode ser impetrada por outro meio que não a emancipação proposta por uma educação reflexiva. (ADORNO, 2003).

Em franca relação ao que vem sendo apontado, Correia (2009), afirma que a Filosofia é uma produção comunitária, de toda sociedade, já que humaniza as pessoas. Diante deste fato, se arrola perfeitamente aos fins de uma educação que busca a autonomia do indivíduo.

De qualquer forma, em 2008, a Lei 11.684, aludida anteriormente, tornou obrigatório o ensino das duas disciplinas. O mote é mais uma vez aquele que iniciou a discussão, ou seja, que pode-se engrandecer a formação dos alunos, principalmente no que tange ao desenvolvimento da cidadania plena, com os conteúdos críticos-reflexivos. Tais conteúdos representam condições

¹Muller (2003, p.63-4) afirma que: “Direitos fundamentais não são “valores”, privilégios, “exceções” do poder de Estado ou “lacunas” nesse mesmo poder, [...]. Eles são normas, direitos iguais, habilitação dos homens, dos cidadãos, e uma participação ativa. No que lhes diz respeito, *fundamentam* juridicamente uma sociedade libertária, um estado democrático. Sem a prática dos direitos do homem e do cidadão, “o povo” permanece em metáfora ideologicamente abstrata de má qualidade”.

necessárias e suficientes, juntos com as diversas outras, dos mais variados eixos, para uma formação completa do indivíduo.

Especificamente no que toca à Filosofia, é notório que os conteúdos ministrados aos alunos devem estar relacionados às suas experiências cotidianas, ressaltando o ato de fazer retroceder, ou voltar atrás, o pensamento, permitindo o questionamento daquilo que já é conhecido, facultando ao sujeito o domínio da realidade que está justaposta ao seu ser.

Cotrim e Fernandes (2010), impulsionam ainda mais a discussão rumo ao papel da Filosofia nas escolas brasileiras ao interpretarem o artigo 35, da LDB, que estipula as quatro finalidades do ensino médio, que são:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL, 1996, p.14)

Por meio da hermenêutica filosófica, constata-se que é indissociável a relação entre os conteúdos e métodos inerentes à disciplina de Filosofia, que leva a um pensar com mais rigor, e a educação em seu sentido *lato*, que tem por objetivo tornar a vida do indivíduo melhor.

3 METODOLOGIA

O estudo realizado foi caráter exploratório quanto à compreensão da relação entre autonomia, liberdade, democracia e a relevância desses assuntos para o alunado de nível médio técnico integrado. As pesquisas exploratórias, acorde, Gil (2002, p. 41), “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”.

A pesquisa bibliográfica, para Gil (2002), caracteriza-se por ser levada a cabo a partir de material já elaborado, tais como livros, estudos diversos (relatórios de pesquisa, dissertações, teses) e artigos científicos. “Embora o planejamento da pesquisa exploratória seja bastante flexível, na maioria dos casos assume a forma de pesquisa bibliográfica ou de estudo de caso”. (GIL, 2002, p. 41). Manzo (*apud* LAKATOS; MARCONI, 1994, p. 183) acrescenta que a pesquisa bibliográfica “oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram suficientemente”. Como o conhecimento filosófico parte do campo da reflexão baseada em idéias, as quais são

preferentemente difundidas em meios bibliográficos, este tipo de pesquisa se mostra, neste caso, como a que mais convém como metodologia investigativa, dada a própria natureza da ciência empregada. Além disso, a pesquisa bibliográfica não se limita a repetir o que já foi escrito ou dito sobre determinado assunto, mas, segundo Lakatos e Marconi (1994, p. 183), “propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”.

Quanto ao método científico, entendido como o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, ao traçar o caminho a ser seguido, permite a obtenção de conhecimentos válidos e verdadeiros (LAKATOS; MARCONI, 1994), foi utilizado o método dialético. Para Parra Filho e Santos (2003, p. 55), “a dialética é por definição a arte de discutir e, segundo a filosofia antiga, a argumentação dialogada”. Tomar-se-á, aqui, a acepção marxista, também denominada de materialismo histórico.

Em síntese, a dialética marxista ou materialismo histórico parte do ponto de vista de que os objetos e fenômenos da natureza implicam em contradições internas, que devem ser identificadas e entendidas para que se possa proceder no esforço de sua superação, de mudança no estado das coisas a um patamar superior ou, traduzindo para o contexto do trabalho em questão, ao ensino de Filosofia para o alunado de nível médio técnico integrado, e da relação de essencialidade desta disciplina ao desenvolvimento da liberdade e, conseqüentemente, da cidadania.

Parra Filho e Santos concluem que (2003, p. 58) “considerando que toda verdade é provisória e reformável, é importante que o cientista ou o pesquisador tenha sempre um pensamento dialético, pois o homem avança quando se esforça para superar a si próprio”.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com o intuito de fundamentar as intuições primeiras, fruto da revisão bibliográfica do trabalho aqui apresentado, Foi realizada uma pesquisa com cinquenta e nove alunos dos cursos de Nível Médio Técnico Integrado em Química e Recursos Pesqueiros do Campus Macau, do IFRN. Os estudantes responderam um questionário simples que continha oito perguntas, as quais giravam em torno do conceito de Cidadania, e a importância da disciplina Filosofia em sua formação. Para primeira questão, “O Ensino da Filosofia é uma ferramenta eficaz para sua formação no âmbito pessoal e profissional?”, cerca de 80%, 47 alunos, disseram que, os outros 20%, 12 alunos, negaram que o ensino de Filosofia seja relevante na formação deles. Para segunda questão “o que cidadania?”, 15 % dos alunos não souberam responder, ao passo que dos 85% restantes, 54%, 27 alunos, compreenderam Cidadania como o direito de expressão, cumprimento de seus deveres e posse de direitos, e participação política (direito de voto). Ainda 31%, 23 alunos, alegaram que Cidadania é viver de forma ética, consciente em relação à solução dos problemas ao seu redor, bem como na construção uma sociedade harmoniosa. Oito alunos não responderam a pergunta. No que tange à terceira questão, “O alunado do Campus Macau sabe o que realmente significa Cidadania?”, 35% do alunos, 21 do total, responderam que os outros alunos tem ciência do que é cidadania, ao passo que os outros 65%, 36 alunos, responderam de forma negativa. Em relação à quarta pergunta, “A disciplina de Filosofia é necessária para a formação de Cidadãos plenos?”,

86% dos alunos, o que equivale a 51 do total de entrevistados, afirmaram que sim, enquanto que 14%, 8 alunos, disseram que a disciplina de Filosofia não é necessária para a formação da cidadãos. Quanto a pergunta 5, “Quanto mais estimulada à prática reflexiva, teremos mais cidadãos conscientes?”, 95% do alunado, 56 do total, responderam positivamente a pergunta. Apenas 5%, 3 alunos, responderam negativamente. Já em relação a pergunta 6, “Os Cidadãos devem questionar intensamente seus Direitos?”, 91%, 54 alunos disseram que sim, e 7%, 4 estudantes, negaram a necessidade da inquirição aos direitos, e um aluno não respondeu. Em relação à pergunta 7, “O ato de questionar é destrutivo?”, 8%, ou 5 alunos, afirmaram que tal ato é nocivo, enquanto 92%, 54 alunos, negaram essa relação. Finalmente, relacionado à pergunta de número 8, “Ética, Cidadania e Política se interligam?”, 93%, ou 55 alunos, asseveraram positivamente, enquanto 7%, 5 estudantes, negaram que afinidade entre os conceitos.

5 CONCLUSÃO

É inegável que o conteúdo ministrado na matéria de Filosofia deve está intimamente relacionado as circunstâncias sociais. Com tal afirmação não se pretende exprimir que tais conteúdos sejam arrolados às ideologias econômicas e políticas dominantes, mas que devem ter toda a precaução de revelar ao discente a conjuntura na qual a sociedade em que vive está abalizada, para que seja permitido ao aluno contemplar e ser membro ativo da sociedade. Portanto, ao discente deve ser disponibilizada a estrutura teórica dos valores, crenças e fazeres que perpassam sua vida. Facultando a ele, sobretudo, a inserção a cidadania plena.

A despeito do que foi apontado no parágrafo precedente, é lícito pensar que aos olhos da contemporaneidade a cidadania pode aparentar ser algo corriqueiro e natural, fato que não corresponde exatamente a realidade. É mais correto asseverar que é uma ocorrência puramente social e, portanto, artificial, ou seja, criada pelo homem. A conclusão é que entendimento do que vem a ser cidadania tem passado por diversas acepções ao longo da história, não implicando em um conceito inflexível, mas extremamente dinâmico e volátil, adequando-se ao contexto social, político e cultural vigente. Nas palavras de Pinsky, “cidadania não é um conceito estanque, mas um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço.” (PINSKY, 2005, p. 9).

Poder-se-ia ainda afirmar que ao humanizar-se o homem se entrega a sua finitude, enquanto um projeto sempre inacabado, sobre o qual o imperar da técnica o é apenas enquanto participação, não como submissão ou dominação. Só assim é possível ao homem lançar-se efetivamente em sua finitude, só quando percebe claramente que está além de seu poder determinar sua existência, e nessa posição, da técnica que cerceia aquela. Está em seu poder dispor de como vai se relacionar com o mundo, e do que está imediatamente a sua volta, que o cerca e cerceia.

Essa é a condição de humanização do homem. Sendo assim, é inferido que o fazer educacional ao qual o aluno está sujeitado, deve conduzi-lo a criação de liberdades essenciais conducentes de sua vida. Tal acepção se associa a percepção que os filósofos estoicos tinham da liberdade, enquanto *eleutheria*, denotando efetividade do pensamento na ação (ARRIANO, 2007).

Nessa proposta, a liberdade é criada e recriada de maneira constante e efetiva durante todo o percurso da existência do sujeito. O indivíduo é levado a se encontrar com a construção dessa prática de liberdade, por força da reflexão facultada e sistematizada pela prática de filosófica.

Platão (1996), em sua famosa Alegoria da Caverna, presente no Livro VII de *A República*, mostra-nos o valor do autoconhecimento, ao discorrer sobre a possibilidade de vivermos enganados, como se estivéssemos presos no fundo de uma caverna, totalmente determinados pelas sensações. Poderíamos considerar que para ele aquele que “saiu da caverna” é menos coagido por determinações externas e torna-se mais senhor de si, responsável por usar o crivo do intelecto na deliberação acerca de sua compreensão de vida e, de certa forma, vindo a perceber que a reflexão é a causa principal da liberdade. Logo, para aquele que visa a verdadeira liberdade, a afecção que o atinge não consegue ser maior do que o autoconhecimento que o permite ser livre. Ou seja, não significa que não experimente afecções desagradáveis, apenas que estas causam-lhe menos impacto, pois as reconhece como sendo independentes de sua vontade.

A consciência dessa independência permite que o ser humano perceba que nunca está pronto, que está em frequente mudança, por força da dinamicidade da própria existência (CORTELLA, 2006). É essa a realidade que deve ser criada para os educandos adolescentes, de forma que apreendam o universo que pode se abrir a sua frente, em função de uma educação reflexiva, que não o deixe estagnado. O conforto, entendido nesse momento como passividade, não deve superestimado, já que não ajuda o indivíduo a vislumbrar alternativas outras que não aquelas com as quais está habituado, pois o leva a um estado de “redundância afetiva e na indigência intelectual” (CORTELLA, 2006, p.11).

Com base nestas perspectivas podemos concluir que o aluno tem um grande papel democrático participativo na escola. Torna-se, portanto, necessário por parte dos tutores (professores) informá-los e conscientizá-los de que agir reflexivamente, participando das decisões importantes da escola, e cumprindo seu papel como aprendiz resultará em benefícios para sua escola, comunidade e, por sua vez, o tornará um cidadão cômico de seus direitos na sua vida cotidiana.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, T. **Educação e emancipação**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Temas de filosofia**. 2.ed. São Paulo: Moderna, 1998.

_____. **Filosofando**: introdução à Filosofia. 4.ed. São Paulo: Moderna, 2009.

ARRIANO, F. **O manual de Epicteto**: aforismos de sabedoria estoica. Tradução a partir do grego clássico e notas de Aldo Dinucci. São Cristovão: Universidade Federal de Sergipe, 2007.

BERNARDES, W. L. M. **Da nacionalidade**: brasileiros natos e naturalizados. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

BOBBIO, N. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 10.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

- CORREIA, W. Filosofia, educação básica e cidadania. **Revista Espaço Acadêmico**. Disponível em: <<<http://www.espacoacademico.com.br/092/92correia.htm>>> Acesso em: 10 Jun. 2011.
- CORTELA, M. S. **Não nascemos prontos!** provocações filosóficas. Petrópolis,RJ: Vozes, 2006.
- COTRIM, G; FERNANDES, M. **Fundamentos de Filosofia**. São Paulo: Saraiva, 2010.
- DALLARI, D.A. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.
- DIMENSTEIN. G. **Aprendiz do futuro: cidadania hoje a amanhã**. São Paulo: Ática, 2003.
- FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 27. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- HELDER, R. R. **Como fazer análise documental**. Porto, Universidade de Algarve, 2006.
- LAKATOS, E. M; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1994.
- MAQUIAVEL, N. **O príncipe: escritos políticos**. Trad. Lívio Xavier. São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- PAIVA, Jane. **Educação de jovens e adultos: direitos, concepções e sentidos**. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2005,
- PARRA FILHO, D.; SANTOS, J. A. **Metodologia científica**. São Paulo: Futura, 1998.
- _____. **Apresentação de trabalhos científicos: monografia, TCC, teses e dissertações**. 9. edição. São Paulo: Futura, 2003.
- PETERS, F.E. **Termos filosóficos gregos: um léxico histórico**. Prefácio Miguel Baptista Pereira; Tradução Beatriz Rodrigues Barbosa. 2. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1983.
- PINSKY, J. Introdução. In: _____; PINSKY, C.B.(Orgs). **História da cidadania**. 3.ed. São Paulo: Contexto, 2005. p. 9-13.
- PLATÃO. **A República**. Introdução, tradução e notas Maria Helena da Rocha Pereira. 8. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.
- SEN, A. K. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2000